



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei 91/2021.

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal.

RELATOR: Júnior Corrêa.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei 91/2021, que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Insta ressaltar que cabe a Comissão de Constituição, Justiça e Redação uma análise técnico-jurídica sobre a constitucionalidade do referido projeto.

Presente o parecer da Procuradoria em folhas 40/46.

A Procuradoria desta Casa manifestou-se inicialmente que não há óbices para a tramitação regular desta matéria, somente pontuando quando a necessidade/possibilidade de audiências públicas para que o mesmo seja melhor debatido, o que esta Comissão concorda integralmente.

Ainda, no entendimento desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o já referido Projeto de Lei já não possui vícios de constitucionalidade, legalidade nem mesmo de redação, portanto, tem-se que o Projeto de Lei cumpre os requisitos, entendo, portanto, que a matéria **deve ter o seu regular prosseguimento.**

VOTO DO RELATOR: Considerando as razões acima elencadas, portanto, voto **pelo regular prosseguimento da matéria.**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o relator.

DECISÃO: Tendo em vista os votos acima elencados e, **esta Comissão decide, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.**

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2021.

Sebastião Ary Corrêa - Presidente

José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Relator

Delandi Pereira Macedo - Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

